



POLÍTICA DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS DA OBJECTIVA COMUNICAÇÃO

Programa de Integridade e Compliance Objectiva Comunicação

Categoria	Política
Aprovação	07/10/2025
Versão	1
Próxima Revisão	07/10/2026

SUMÁRIO



1. OBJETIVO	1
2. ALCANCE	2
3. NORMAS DE CONDUTA	2
4. RESPONSABILIDADES	4
5. MONITORAMENTO	6
6. VIOLAÇÕES À PRESENTE POLÍTICA	7
7. APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA	7
8. CONCEITOS E DEFINIÇÕES	8

1. OBJETIVO

A Política de Recebimento e Tratamento de Denúncias da Objectiva Comunicação tem como objetivo estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos para o recebimento, análise, apuração e tratamento de denúncias relacionadas a condutas antiéticas, fraudes, irregularidades, assédio, corrupção ou violações a políticas internas.

2. ALCANCE

Esta política se aplica a todos os colaboradores, diretores, gestores, estagiários, fornecedores, parceiros de negócios, prestadores de serviços e terceiros que mantenham relação com a Objectiva, bem como a qualquer cidadão que queira reportar irregularidades relacionadas às atividades da empresa.

3. NORMAS DE CONDUTA

CONCEITOS

Denúncia

Comunicação formal sobre fato irregular, suspeita de fraude, assédio, ato de corrupção ou violação às normas internas.

Canal de Ética

Ferramenta de comunicação segura e confidencial para recebimento de denúncias.

Apuração Preliminar

Etapla inicial de análise dos fatos denunciados, para verificar sua plausibilidade.

Investigação Interna

Processo formal e estruturado de coleta de evidências sobre denúncia confirmada na triagem.

Comitê de Ética

Instância responsável por deliberar sobre denúncias, investigações e medidas disciplinares.

Boa-fé

Princípio que assegura proteção ao denunciante que age com honestidade, mesmo que a denúncia não se confirme.

Retaliação

Qualquer forma de punição, discriminação ou constrangimento contra quem apresentar denúncia de boa-fé.

DIRETRIZES

Canal de Ética

A Objectiva Comunicação mantém ativo e acessível o Canal de Ética, instrumento oficial para o recebimento de denúncias, relatos, dúvidas e comunicações de descumprimento das normas internas, do Código de Conduta e da legislação vigente.

O canal garante sigilo absoluto, confidencialidade, independência e a opção de anonimato, assegurando proteção integral ao denunciante que agir de boa-fé.



O **Canal de Ética da Objectiva** está disponível pelos seguintes meios:

- Plataforma digital:

<https://objectivacomunicacao.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias>

- Atendimento telefônico:

0800-591-3457 - Funcionamento: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h00 às 18h00.

As denúncias podem ser realizadas de forma identificada ou anônima, desde que contenham informações mínimas que permitam a análise dos fatos.

Todas as comunicações recebidas pelo canal são direcionadas ao Compliance Officer da Objectiva Comunicação, responsável pelo recebimento, registro e tratamento das denúncias conforme os critérios definidos nesta Política.

Recebimento e Triagem das Denúncias

O Compliance Officer é o responsável por receber, registrar e avaliar todas as denúncias encaminhadas pelo Canal de Ética.

- **Denúncias sem substância mínima** (aquelas que não apresentam fatos verificáveis, indícios, provas ou informações que permitam investigação) serão arquivada sumariamente, mediante registro do motivo do arquivamento;

- **Denúncias com indícios concretos de irregularidades** serão submetidas ao Comitê de Ética e Integridade, que deliberará sobre:

- a realização de apuração preliminar (para confirmar a consistência dos fatos); ou
- a instauração de investigação interna completa, conforme a gravidade e a natureza do caso.

Apuração e Deliberação

A apuração preliminar ou a investigação será conduzida sob a coordenação do Compliance Officer, com apoio das áreas competentes, conforme a natureza dos fatos (Jurídico, RH ou Auditoria).

Antes de iniciar a apuração, o Compliance Officer consultará o Comitê de Ética para que este delibere sobre a forma de condução do processo investigativo, decidindo se:

- a apuração será realizada internamente, com recursos e equipe da própria Objectiva; ou
- a apuração será conduzida externamente, mediante contratação de consultoria independente ou escritório jurídico especializado, quando a gravidade, a complexidade ou a sensibilidade do caso assim exigirem.

Durante todo o processo de apuração, deverão ser observados os princípios da confidencialidade, imparcialidade, independência, ampla defesa e presunção de boa-fé.

O **Comitê de Ética** receberá o relatório final elaborado pelo Compliance Officer (ou pela consultoria externa, quando aplicável) e deliberará sobre:

- a conclusão da denúncia (procedente, parcialmente procedente, improcedente ou inconclusiva);
- a aplicação de medidas disciplinares, corretivas ou preventivas;
- e a comunicação à Diretoria Executiva e, se cabível, às autoridades competentes.



Proteção ao Denunciante e Confidencialidade

A Objectiva Comunicação assegura que o denunciante não sofrerá qualquer forma de retaliação, discriminação ou prejuízo em decorrência de denúncia realizada de boa-fé. A identidade do denunciante, quando informada, será preservada sob sigilo absoluto, de modo a garantir sua segurança e integridade.

Todas as informações, documentos e relatórios produzidos durante as etapas de apuração, preliminar ou investigativa, possuem caráter estritamente confidencial, sendo vedada sua divulgação a terceiros não autorizados ou o uso para finalidade diversa daquela prevista nesta Política.

4. RESPONSABILIDADES

Compliance Officer

Conduzir as diligências de integridade (due diligence) e monitorar a aprovação formal, a elaboração da revisão anualmente no mínimo e a aplicação da presente política, bem como dar suporte e monitorar as ações de comunicação e treinamento que serão desenvolvidas pelas áreas de Rh e Comunicação.

Diretoria

Aprovar o conteúdo da presente política através de participação em reunião do Comitê de Ética determinar para este fim.

Área de RH

Promover a capacitação dos colaboradores da Objectiva sobre o conteúdo da presente política.

Área de Comunicação

Promover a divulgação do conteúdo da presente política para os colaboradores.

Colaboradores

Comunicar ao Compliance Officer qualquer suspeita de irregularidade, indício de fraude ou risco de integridade relacionado a terceiros ou parceiros comerciais;

Matriz de Responsabilidades



Processos / Áreas	Compliance Office	Comitê de Ética	Diretoria	RH	Comunicação
Recebimento e registro de denúncias	R	C	I	I	I
Triagem e análise inicial	R	C	I	I	I
Deliberação sobre apuração	C	A	I	I	I
Condução de investigação	R	C	I	C	-
Comunicação dos resultados	R	A	I	C	C
Divulgação do Canal	C	I	I	-	R

R	Responsável	C	Consultado
A	Aprovador	I	Informado

5. MONITORAMENTO

O Compliance Officer deverá monitorar continuamente o funcionamento e a efetividade do Canal de Ética, por meio das seguintes ações:

5.1 Zelar para que a presente política seja revisada anualmente;

5.2 Garantir que as denúncias recebidas sejam analisadas dentro de prazo razoável

5.3 Manter controles e registros atualizados de todas as denúncias e decisões do Comitê;

5.4 Encaminhar para deliberação do Comitê de Ética os casos que envolvam alto risco, possível impacto reputacional ou infrações graves;

5.5 Assegurar que as informações obtidas sejam tratadas com sigilo e segurança, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

6. VIOLAÇÕES À PRESENTE POLÍTICA

Os colaboradores, fornecedores ou parceiros que praticarem condutas que infrinjam as diretrizes desta política, omitirem fatos relevantes ou utilizarem o Canal de Integridade de forma abusiva estarão sujeitos às sanções disciplinares previstas na legislação e nos normativos internos da Objectiva.

Infrações graves poderão acarretar demissão por justa causa, rescisão contratual e, quando cabível, comunicação às autoridades competentes.

7. APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

A presente política entra em vigor na data de sua aprovação.

Esta política deverá ser revisada anualmente.



8. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Agentes Públicos

São, além dos servidores públicos, todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário tenha concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual, nos termos da Lei nº 8.429/92. Considera-se agente público estrangeiro quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais (art. 5º, § 3º, da Lei nº 12.846/2013).

Brindes

Todo item de valor modesto, que não tenha valor comercial ou que for distribuído por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou de datas comemorativas.

Colaboradores

O termo abrange todos os diretores, gestores, empregados, prestadores de serviço, estagiários, terceirizados e demais pessoas que trabalham para a Objectiva.

Concorrência Desleal

Adoção de práticas desleais de concorrência, tais como falsear informações ou intimidar clientes, fornecedores ou concorrentes, ou corromper empregados destes, com o objetivo de impedir o desenvolvimento de empresas rivais.

Conflito de Interesses

Considera-se conflito de interesse uma situação gerada pelo confronto, direto ou indireto, entre interesses pessoais dos colaboradores e os da Objectiva, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou de alguma forma influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de suas atribuições e responsabilidades.

Entretenimento e Hospitalidade

É a oferta de serviço ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos ou feiras, tais como ingressos para festas, shows, apresentações, almoços, jantares, eventos esportivos, entre outras atividades oferecidos de modo a estreitar o relacionamento com terceiros.

Fraude

Qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa, o que inclui falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, entre outras práticas..

Pagamento Facilitado ou Pagamento de Facilitação

Constitui uma modalidade de suborno e, normalmente, é feito com a intenção de apenas acelerar algum processo administrativo (por exemplo, a emissão de licença ou alvará) ou de concorrência na qual o agente está participando. O pagamento é realizado, direta ou indiretamente, a um agente público ou colaborador das entidades, visando concluir alguma ação ou agilizar o processo, em benefício próprio ou de terceiros. Não estão incluídos nesse conceito os pagamentos permitidos por lei.

Parceiros de Negócios

Entende-se por parceiros de negócios, terceiros que de algum modo possuem relacionamento com a Objectiva, tais como fornecedores, consultores externos, prestadores de serviços, subcontratados, incluídos aqui empresas de produção e veículos de mídia.

Pessoa Exposta Politicamente (PEP)

Indivíduo que exerce ou exerceu, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, bem como seus familiares e pessoas de relacionamento próximo, conforme definido pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

Presentes

São quaisquer bens, benefícios ou vantagens a que possam ou não ser atribuídos valor monetário e que sejam dados ou recebidos em decorrência de uma relação comercial ou institucional e pela qual o receptor não tenha que pagar o seu respectivo valor de mercado.

Programa de Integridade e Compliance

Conjunto de mecanismos, estrutura organizacional e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e conduta, políticas e diretrizes com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a instituição ou a administração pública, nacional ou estrangeira.

Suborno

Prática de levar outra pessoa, seja agente do governo, funcionário público ou profissional da iniciativa privada, a praticar um ato ilegal mediante pagamento de dinheiro ou pela oferta de outros tipos de vantagens, como presentes e hospitalidades.

Terceiros

Toda pessoa física ou jurídica que não seja empregado ou prestador de serviço direto da Objectiva, ou que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, representantes, fornecedores, prestadores de serviço terceirizados, consultores, terceirizados, agentes que atuem em nome da empresa.